



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Controle Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - NUCAM nº. 1/2021

Varginha, 20 de janeiro de 2021.

PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA Nº 024469089/2021

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 024469089/2021			
PA COPAM Nº: 0004/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	THV SANEAMENTO EIRELI	CNPJ:	08.571.302/0001-21
EMPREENDIMENTO:	THV SANEAMENTO EIRELI - UTR Paraisópolis	CNPJ:	08.571.302/0001-21
MUNICÍPIO:	PARAISÓPOLIS	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
O empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
GMX ENGENHARIA LTDA Eng. Matheus Ornelas Iglesias Damasceno, CREA	CREA 0102360/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Simone Vianna NC Teixeira Gestora Ambiental	1.065.891-2		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0		

O empreendimento **THV SANEAMENTO EIRELI - UTR Paraisópolis** formalizou em 04/01/2021, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 4/2021 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da **Unidade de Triagem de Recicláveis** no município de Paraisópolis.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob responsabilidade técnica da empresa GMX *Engenharia Ltda* assinado pelo Engenheiro Hídrico Mateus Ornelas Iglesias Damasceno, CREA 0102360 e ART's 6402601 e 6493133. O representante legal pelo empreendimento é o sócio proprietário Thiago Narciso Rezende, CPF 081.523.706-57.

O empreendimento apresentou as seguintes documentações: **Declaração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis** atestando que a atividade de UTR de Paraisópolis desenvolvida pelo empreendimento e o local de sua instalação estão em conformidade com a legislação municipal; a **declaração de posse do terreno** através do Decreto 1.305/2005 que promoveu a sua declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de uma área de 12,3177 ha e implantação da “Usina de Triagem e Compostagem e de Reciclagem de Lixo e de Aterro Sanitário do Município de Paraisópolis”, o **contrato com a SAAE Paraisópolis**, Contrato nº 040/2020 de 09/11/2020 resultante do Processo Licitatório nº 028/2020 Pregão nº 17/2020 de com validade de 12 meses; o certificado de regularidade do **Cadastro Técnico Federal – CTF**, registro nº 6641141, para “Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas” e “Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010”, inscrição no **Cadastro Ambiental Rural - CAR** constando a Área Total do Imóvel de 12,0405 ha e 0 (zero) de Área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente que deverá ser retificado figurando como condicionante deste parecer.

O empreendimento também possui o **Certificado nº 1341 - Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade “(DN217) F-02-01-1 “Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos” com 2 veículos cadastrados para a coleta e transporte de óleo utilizado para fins de comercialização para reciclagem.

A **Prefeitura Municipal de Paraisópolis** operava um aterro para RSU, sendo detentora de uma AAF para a atividade “(DN74) E-03-07-7 “Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”, cancelada em 30/11/2018 por apresentar diversas irregularidades na operação, conforme PA nº 17392/2005/004/2018. A área do aterro é adjacente à área da UTR e fazem parte do mesmo terreno rural. A Prefeitura apresentou na época um PRTF para recomposição da mata ciliar ao redor da nascente em 2.921,60 m² (APP) e recomposição da Reserva Legal em 2.5734 ha além de um requerimento para averbação da Reserva Legal no âmbito do Processo APEF nº 004833/2008.

A **atividade do empreendimento** objeto desta análise está listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 como “**E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**” com potencial poluidor/degradador geral **médio** e porte **pequeno** com quantidade operada de RSU < 20 t/dia.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento está localizado em uma *Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável (APA Estadual Fernão Dias constituída pelo Decreto 38.925/97)*, encontra-se dentro da zona da amortecimento da *Reserva da Biosfera da Mata Atlântica* e dentro da zona especial da *Área prioritárias para conservação da biodiversidade*. Dessa consulta conclui-se que o critério locacional aplicável ao empreendimento é 1.

Conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 428/2010 em seu art 5º “*Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC*” foi enviado um memorando através do Processo sei! nº 1370.01.0002073/2021-74, documento sei! nº 24323165, para o Coordenador de Biodiversidade - Regional Sul.

A **Reserva da Biosfera da Mata Atlântica** tem como objetivo principal a conservação e a recuperação de parcelas significativas de Mata Atlântica, consideradas estratégicas à conservação de sua diversidade biológica. Conforme relatado no RAS, a área diretamente afetada pela atividade de triagem dos resíduos corresponde a toda área da propriedade rural com cerca de 12 hectares. A área de influência direta do empreendimento compreende todo município de Paraisópolis – MG, uma vez que haverá geração de emprego e renda ao município assim como o volume de RSU encaminhado para a Lara Central de Resíduos será menor em cerca de 40%, face triagem e comercialização de materiais recicláveis.

Segundo os parâmetros da DN 217/2017 o empreendimento enquadra-se em **classe 2** com **critério locacional 1** resultando na modalidade **LAS/RAS**.

O empreendedor apresentou um estudo referente a **alternativas locacionais** onde foram consideradas 4 áreas sendo selecionada uma área no bairro da Colônia distante de aglomerados

populacionais num raio de 5 km, caracterizada por possuir pastagens, não apresentar evidência de lençol freático, ter uma razoável conformação topográfica e uma natureza favorável do subsolo, área não sujeita a inundação, estar a uma distância de 300 m do recursos hídricos Rio Sapucaí Mirim, em consonância a Lei 20.922/2013, estar fora da faixa de 100 m da rodovia estadual MG 173, ser uma área de fácil acesso e com menor distância do centro gerador dos resíduos.

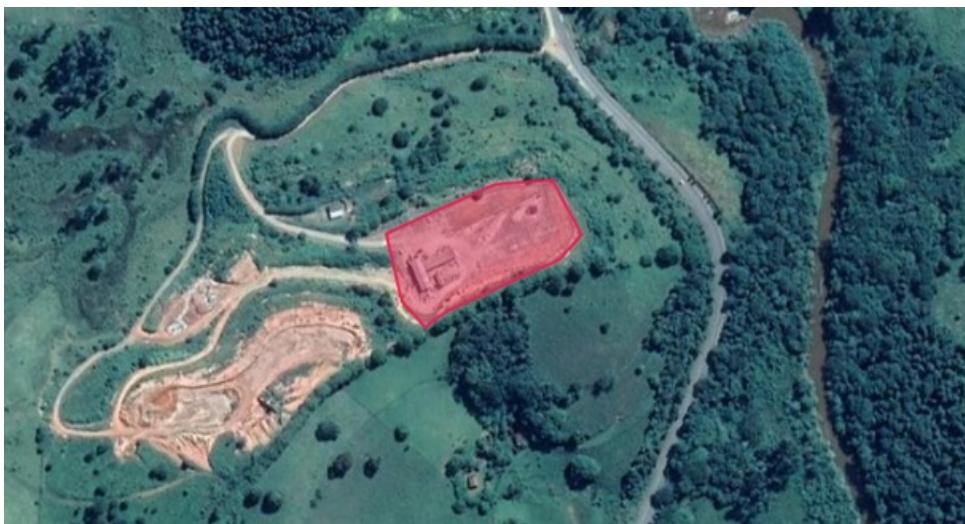


Figura 1 – Área em destaque utilizada pelo empreendimento para operação da UTR de Paraisópolis.

O empreendimento está **localizado** na **zona rural** do município de Paraisópolis à margem da Rodovia Antônio Simões de Almeida - MG 173, km 07, bairro Colônia distante de aproximadamente 7 km do centro do município. As coordenadas geográficas da UTR são Lat.: 22° 37' 7,073" S e Long.: 45° 45' 30,826" W, Datum SIRGAS 2000.

A **Unidade de Triagem de Resíduos** recebe **5,2 t/dia de resíduos sólidos urbanos**, com destinação para triagem sendo informado o início das atividades em 16/09/2020. Os resíduos são coletados por empresa terceirizada com coleta convencional.

Os **equipamentos** usados na operação são: 1 minicarregadeira, 1 esteira rolante, 1 balança e 2 prensas. A UTR conta com 06 funcionários sendo 04 do setor operacional e 02 do setor administrativo com uma jornada de 08 horas/dia e 06 dias/semana.

A **área do empreendimento** abrange um setor de apoio com refeitório e sanitários, uma área de recepção dos resíduos com piso impermeável e cobertura, um galpão para armazenamento temporário de rejeitos e lixo orgânico, baias para a separação do resíduo triado.

A **operação** do empreendimento é realizada no interior de um galpão com 150 m², onde os resíduos são recebidos e levados para uma moega metálica através de uma minicarregadeira (Bobcat) sendo direcionados para uma esteira rolante onde ocorre a triagem dos resíduos. Após triados os materiais recicláveis são encaminhados para uma prensa mecânica, empacotados em bags e separados em baias por tipo de material para pesagem e comercialização. Os rejeitos e os resíduos orgânicos são armazenados em uma área no interior do galpão e posteriormente são transportados para o aterro sanitário *Lara Central de Resíduos*, localizado em Pouso Alegre/MG para destinação final. São destinados cerca de 4,895 m³/mês de resíduos orgânicos classe II A e 1,373 m³/mês de resíduos classe II B (rejeitos, resíduos da construção civil, etc.). Os resíduos de lodo da fossa séptica, cerca de 0,06 t/mês, são destinados para a *D&D Ambiental*, localizado em Pouso Alegre/MG. Embora haja um pátio de compostagem no empreendimento essa atividade não será exercida.

O **sistema de drenagem pluvial** existente em todo entorno da área de triagem dos resíduos é constituído por drenos de concreto tipo meia cana de diâmetro 0,3 m que direcionam a água para as áreas de pastagem dentro do terreno. Não há tratamento da água pluvial.

O **abastecimento de água** é realizado através de captação em nascente. O empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 00226130/2020, Processo de Outorga nº 0051158/2020, com validade até 04/11/2023, para a exploração de 0,20 m³/h durante 24 horas/dia totalizando um consumo de 4,8 m³/dia para fins de consumo humano. As coordenadas geográficas do ponto de captação são: latitude 22° 37' 7,0"S e de longitude 45° 45' 33,0"W. Não há captação no Rio Sapucaí Mirim, curso d'água localizado a aproximadamente 300 m do empreendimento.

Os **efluentes líquidos** gerados são provenientes do sanitário, refeitório e da prensagem dos recicláveis perfazendo um volume médio de 0,51 m³/dia sendo destinados para uma fossa séptica e sumidouro já existente no local.

O **sumidouro** tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos ou pela recarga do lençol freático. A disposição deste efluente tratado no solo compreende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável.

Como **medidas mitigadoras** e de controle ambiental aos impactos ambientais o empreendimento citou a impermeabilização do solo nas baias de recepção e armazenagem dos resíduos sólidos e operação em galpão coberto, existência de drenagem pluvial no entorno da área de triagem dos resíduos, o tratamento do esgoto sanitário em fossa séptica com filtro anaeróbio e sumidouro, a coleta e destino do lodo proveniente da fossa séptica por empresa especializada (D&D Ambiental), as manutenções preventivas nas máquinas e veículos.

É importante destacar os impactos positivos de uma UTR, a produção é rentável para a associação além de tornar a cidade mais limpa e organizada reduzindo a quantidade de lixo aterrada.

Ressalta-se que este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **THV SANEAMENTO EIRELI - UTR Paraisópolis** para a atividade **“E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”** no município de Paraisópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS do THV SANEAMENTO EIRELI - UTR Paraisópolis

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o CAR retificado com Área Total do Imóvel em consonância com o Decreto 1.305/2005, a Área de Reserva Legal conforme averbação no IEF e a Área de Preservação Permanente.	30 dias

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS do THV

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 20/01/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24469089 e o código CRC 9F6EA6B4.